



PROTOCOLO Nº 2072
Em, 05/11/97
M.ª de Osmar de S. Barbosa
Arquivista

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
PALÁCIO "JUVENAL LAMARTINE DE FARIA"

LEI Nº 657

- DE 10 DE OUTUBRO DE 1997.

Autoriza ao Executivo Municipal a desapropriar por utilidade pública o imóvel que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais, e em observância aos Artigos 7º, Inciso XVIII, 31, Inciso XI e 62, Inciso V da Lei Orgânica do Município de Acari, de 31 de março de 1990,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Acari aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel encravado na Rua Tiradentes nº 104 - Bairro Luiz Gonzaga Bezerra - Acari-RN, pertencente a Srª LINDALVA SOARES DANTAS em terreno de 6,00 m de frente por 14,00 m a fundos com uma área total de 84,00 m² (oitenta e quatro metros quadrados) no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Art. 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior tem por finalidade a abertura de acesso a Rua Poti Nóbrega, localizada no bairro supra citado.

Art. 3º - As despesas para fazer jus a desapropriação do imóvel de que trata o Artigo 1º, correrão por conta do orçamento municipal nas dotações:

0280 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

469061 - Aquisição de Imóveis



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
PALÁCIO "JUVENAL LAMARTINE DE FARIA"

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1997.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari-RN, em 10 de outubro de 1997.

Maria Salésia Fernandes

Maria Salésia Fernandes

CPF 049 712 304-59

Prefeita

Juarez Alves da Silva
Juarez Alves da Silva
Secretário de Administração
CPF 154 943 494 - 20